



LEI Nº 153
=====

CRIA A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Albertina, deliberou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado a UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS, que funcionará nas dependências da Prefeitura Municipal, sob a fiscalização e orientação da Coordenadoria Regional do INCRA em Minas Gerais.

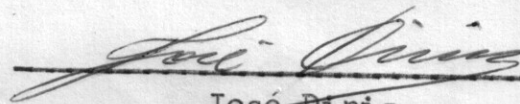
Art. 2º - Cabe ao Prefeito Municipal, a nomeação do chefe do órgão ora criado, que deverá ser funcionário Municipal, credenciado pelo INCRA como chefe de UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO.

Art. 3º - Cabe a Prefeitura Municipal arcar com as despesas relativas aos vencimentos do funcionário indicado para chefe da UMC, correndo as despesas pela verba de pessoal do quadro dos funcionários Municipais, que deverá ser incluída no orçamento para 1976, contando-se a sua vigência a partir de 1º de janeiro.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Albertina, 03 de julho de 1975.


José Diniz

Prefeito Municipal


João Felisberto dos Reis
Pelo Secretário

REGISTRADO

Liv. 3 Pag: 1

Verso Pag: 1 Pag: -

Secretário

Secretário